



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**(PROJETO DE LEI Nº. 14/2020 – PMA)**

**LEI Nº. 3.282 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.278,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.278,00

3.3.90.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei é resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 40.278,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e oito reais)

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir

0036 – EMERGÊNCIA COVID19

40.278,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar Reduzir

2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19

40.278,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**